



|             |                                   |
|-------------|-----------------------------------|
| PROCESSO    | Protocolo SICCAU n.º 453754/2016. |
| INTERESSADO | Jocelin Sandra Maia               |
| ASSUNTO     | Processo de cobrança de anuidade  |

## DELIBERAÇÃO N.º 23/2017-CFG

Considerando o processo de cobrança das anuidades de 2012 a 2016 da arquiteta e urbanista Jocelin Sandra Maia, CPF n.º.339.050.881-34, protocolado sob o n.º 453754/2016, conforme informações constantes no SICCAU.

Considerando os artigos 34, I, 42, 43, 44 e 54, da Lei n.º 12.378/2010, artigos 4º, II, e 8º, caput, da Lei n.º 12.514/2011, artigo 10, VII e X, da Lei n.º 8.429/1992, assim como os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, da Resolução n.º 61 do CAU;

Considerando a Resolução CAU/BR n.º 121, de 19 de Agosto de 2016, art. 10º, que dispõe sobre as anuidades e sobre a negociação de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências;

Considerando que não houve, no Sistema de Informação e Comunicação do CAU, a negociação dos valores devidos;

Considerando o voto do conselheiro relator no sentido de que o débito seja cancelado e o registro profissional interrompido.

DELIBEROU:

1. Por cancelar o débito;
2. Interromper o registro profissional e;
3. Arquivar o presente processo.

Com 4 votos favoráveis

Brasília, 22 de março de 2017.

Oswaldo Remigio Pontalti Filho  
Coordenador

---

Rogério Markiewicz  
Membro

---

Tony Marcos Malheiros  
Membro

---

Daniel Gonçalves Mendes  
Membro

---